



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 3.175/2024

“Dispõe sobre declaração de cidade irmã do Município de Ouro Fino a Comune di Ottaviano, Província de Nápoles – Itália, e dá outras providências”

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Ficam declaradas cidades irmãs, a cidade de Ouro Fino – MG, Minas Gerais, Brasil e a Comune di Ottaviano, Província de Nápoles, Itália.

Art. 2º. O objetivo da irmanação terá como pressuposto o vínculo entre as duas cidades e o estabelecimento de relações institucionais na promoção de um profundo conhecimento mútuo, aprimoramento dos intercâmbios culturais, linguísticos, econômicos, ambientais e educacionais como fontes de oportunidades para os membros das duas comunidades.

Art. 3º. O Poder Público Municipal, por meio de seus próprios órgãos, com vistas a concretizar e assegurar maior intercâmbio e aproximação entre as cidades irmãs, com todos os níveis, em especial no âmbito das relações culturais, educacionais, turística e econômicas, promoverá o que couber, dentro de sua competência, podendo inclusive firmar parcerias com a iniciativa privada para a consecução de tais fins.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 20 de Março de 2024.

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.175/2024

LEI Nº 3.175/2024

“Dispõe sobre declaração de cidade irmã do Município de Ouro Fino a Comune di Ottaviano, Província de Nápoles – Itália, e dá outras providências”

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Ficam declaradas cidades irmãs, cidade de Ouro Fino – MG, Minas Gerais, Brasil e a Comune di Ottaviano, Província de Nápoles, Itália.

Art. 2º. O objetivo da irmanação terá como pressuposto o vínculo entre as duas cidades e o estabelecimento de relações institucionais na promoção de um profundo conhecimento mútuo, aprimoramento dos intercâmbios culturais, linguísticos, econômicos, ambientais e educacionais como fontes de oportunidades para os membros das duas comunidades.

Art. 3º. O Poder Público Municipal, por meio de seus próprios órgãos, com vistas a concretizar e assegurar maior intercâmbio e aproximação entre as cidades irmãs, com todos os níveis, em especial no âmbito das relações culturais, educacionais, turística e econômicas, promoverá o que couber, dentro de sua competência, podendo inclusive firmar parcerias com a iniciativa privada para a consecução de tais fins.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Fino, 20 de Março de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:D739F7AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/03/2024. Edição 3729

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>